



Ofício nº 108/2020

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2020

Processo nº 8.2020.0010/002069-0

Assunto: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e os Impactos nos Serviços Notariais e Registrais – Oitiva das Entidades de Classe (Parecer 2323300/2020)

Senhor Juiz Corregedor:

A ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (ANOREG-RS), vem, em nome de seus Associados, em resposta ao Parecer 2323300/2020, manifestar-se sobre a necessidade de normatização da LGPD em relação aos Serviços Notariais e de Registro, nos seguintes termos:

Após consulta aos Associados da ANOREG e debatidas as suas dificuldades acerca da necessidade de normatização da LGPD, **a ANOREG sugere à Corregedoria sejam adotados os termos do Provimento nº 23/2020, da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo – TJSP**, o qual segue anexo.

Do estudo do Provimento nº 23/2020 - CGJSP, denotou-se que esse poderá auxiliar aos Notários e Registradores na adequação das suas serventias à LGPD e, conseqüentemente, na melhor prestação dos serviços à comunidade.

A ANOREG permanece à disposição.

João Pedro Lamana Paiva
Presidente

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio Grande do Sul - Anoreg/RS

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Maurício Ramires

MD. Juiz Corregedor da Corregedoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Sul